

B) 3.
SAP
JED
AM

ANEXO AO PONTO IV-6.
DOCUMENTO N.º 24



Fls. 1

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 15/2020

PROPOSTA N.º

013/2020/GAP

Realizada em 07.10.2020

DELIBERAÇÃO N.º 313/2020

ASSUNTO: **Proposta de pronúncia da Câmara Municipal de Setúbal, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto – Transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social.**

A Lei da Transferência de Competências para as Autarquias Locais (50/2018) e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (51/2018) anteriormente aprovadas, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em diferentes áreas de ação, colocando problemas graves e complexos à gestão autárquica e às respostas do serviço municipal público, próximo e atento às populações.

Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências que se revestem de meras ações executórias, sujeitas a escrutínio e a avaliação dos Institutos Públicos e dos Serviços Centrais, equiparando os municípios a extensões dos órgãos do Poder Central e multiplicando as situações de tutela, à revelia da Constituição da República Portuguesa.

Tal como se encontra definida, essa transferência de competências contribui para desvirtuar, omitir e ignorar a legitimada autonomia do Poder Local.

Considerando que, com a publicação dos decretos-lei setoriais, é necessário tomar novamente posição sobre o assunto, a Câmara Municipal de Setúbal reafirma a deliberação aprovada em reunião de Câmara a 5 de setembro de 2018 e pela Assembleia Municipal a 13 de setembro de 2018, nos termos da alínea a) do N.º 2 do artigo 4.º da Lei 50/2018, disposição legal que admita a "concretização gradual" da transferência de novas competências para as autarquias locais, desde que estas deliberassem até 15 de setembro de 2018 que não pretendiam aceitar estas responsabilidades no ano seguinte.

Propõe-se assim:

1 - Que a Câmara Municipal de Setúbal, sem prejuízo dos protocolos e acordos de delegação de responsabilidades da administração central até à data subscritos pelo Município, delibere rejeitar a transferência de competências da Administração Central para o Município, em 2021, no âmbito do Decreto-Lei N.º 55/2020, de 12 de agosto – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.

ATA DA SESSÃO DE 11/12/2020

2 - Seja proposta à Assembleia Municipal que delibere no sentido de recusar as referidas competências e que essa deliberação seja de imediato comunicada à DGAL.

Mais se propõe que a presente deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do N.º 3 do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: 3 Votos Contra; 1 Abstenções; 7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



CERTIDÃO

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente fotocópia, constituída por duas folhas simples, está conforme o respetivo original, que se encontra arquivado no Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais.-----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. Setúbal, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.-----

-----O DIRETOR DO DEPARTAMENTO-----

(Delegação de Competências – Despacho n.º 203/17/GAP, de 24/10/2017)

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais